

O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: DESAFIOS E POSSIBILIDADES COM O NOVO FUNDEB

Claudete Sales da Silva
Universidade Federal do Pará (UFPA)
salesclaudete22@gmail.com

Cintya da Silva Aguiar
Universidade Federal do Pará (UFPA)
cintya.pdg@gmail.com

INTRODUÇÃO

Em junho de 2014, foi sancionada a lei nº 13.005, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio de 2014-2024. Segundo o artigo 214 do plano, os objetivos são: erradicar o analfabetismo no território nacional; universalizar o atendimento escolar; melhorar a qualidade de ensino; formar para o trabalho; promover questões humanísticas, científicas e tecnológicas no país; e estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (PIB).

O Ministério da Educação (BRASIL, 2014) explica que a emenda constitucional nº 59/2009 mudou a condição do PNE, que passou de uma disposição transitória da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9.394/96) para uma exigência constitucional como periodicidade decenal, o que significa que planos plurianuais devem tomá-lo como referência. O plano também passou a ser considerado o articulador do Sistema Nacional de Educação, com previsão do percentual do PIB para o seu financiamento.

No que se refere ao financiamento da educação, o PNE (2024) apresenta a temática na meta 20, mostrando a importância dele para a execução ou não do PNE. A meta 20 determina a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do PIB do país no 5º ano de vigência da lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

A meta 20 do PNE conta, ainda, com 12 estratégias visando seu pleno alcance, como: garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados e a implementação do custo aluno qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação de todas as

etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública.

Apesar da meta referente ao financiamento e das diversas estratégias sobre o assunto o PNE esbarra com muitas dificuldades, principalmente no que se refere ao financiamento, tendo em vista que o cenário brasileiro tem passado por constantes mudanças que influenciam diretamente a execução do plano nacional. Diante do exposto este trabalho teve como objetivo analisar de que maneira o novo FUNDEB pode influenciar na execução das metas do PNE 2014/2024.

O NOVO FUNDEB E O PNE

Criado em 2006, por meio da emenda constitucional (EC) nº 53, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, ou simplesmente FUNDEB, é um fundo de natureza contábil de âmbito estadual que destina parte da arrecadação tributária à melhoria da educação no país. Até 2020, o FUNDEB estava instituído em caráter temporário, contudo, desde 27 de agosto de 2020, com a EC nº 108, passou a ser de caráter permanente, sendo regulamentado pela lei nº 14.113, de 25 de dezembro 2020.

Os recursos do FUNDEB estão sujeitos à redistribuição, em função das matrículas, o que constitui um forte fator de indução ao regime de colaboração, sendo este o principal financiador da educação básica. França (2016) explica que o FUNDEB é considerado pela política governamental o primeiro regime cooperativo consolidado em toda a educação básica. O segundo é o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério (PSPN), tendo, como respaldo a lei nº 11.738/2008, que, por sua vez, é originária da lei do FUNDEB.

O novo FUNDEB trouxe algumas mudanças, como o aumento da complementação da União que passará de 10% para 23% em seis anos, aumentando gradativamente seu valor. Tal mudança será de grande influência para o cumprimento das metas do PNE 2014-2024, pois a maioria das metas deste, para serem efetivadas, necessita de uma ampliação dos recursos e investimentos destinados à educação.

Outra relevante contribuição trazida pelo novo FUNDEB é o aumento do percentual de recurso destinado para pagamento de trabalhadores da educação, que passou de 60% para 70%. É importante destacar que com a nova lei o pagamento não é mais exclusivo para o magistério, mas agora está disposto para os profissionais da educação de forma mais abrangente. De certa forma, isso nos leva a refletir que essa mudança trará impactos diretos para a realização da meta 17 do PNE, a qual trata da valorização dos profissionais do magistério, pois com esse aumento percentual novos professores podem ser contratados e os valores pagos podem ser reajustados.

Fernandes e Santos (2017) destacam não ser possível equiparar o salário de um professor com o salário de outro profissional com o mesmo grau de escolaridade, como prevê a meta 17 do PNE, sem que haja investimento para isso, todavia, o aumento percentual de 10% no valor para pagamento de salários trazido pelo FUNDEB nos leva a acreditar que essa não é uma utopia.

Uma das contribuições mais evidentes do FUNDEB é a destinação obrigatória de metade do valor anual total por aluno (VAAT) para a educação infantil. Tal recurso contribuirá diretamente para a concretização, em especial, da meta 1 do PNE, que trata sobre a universalização da educação infantil e pré-escola. Ou seja, com mais recursos sendo destinados à educação infantil, mais investimentos serão feitos, mais escolas serão construídas e, assim, mais matrículas serão ofertadas.

Por fim, o novo FUNDEB traz o CAQ como padrão de referência para investimento no ensino, o que nos remete de novo ao PNE, que também abre destaque para a implementação do CAQ como padrão de qualidade em 4 das 12 estratégias da meta 20, a qual trata da ampliação dos investimentos públicos em educação.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

O FUNDEB é um importante aliado para o crescimento da educação no Brasil. Contudo, ainda estamos longe de nos tornarmos uma potência mundial no quesito educação, pois “a educação brasileira ainda percorre um caminho distante dos parâmetros internacionais, bem como dos parâmetros que se considera indispensável à educação de qualidade, conforme estabelecem as metas do novo PNE.” (FERNANDES; SANTOS, 2017, p. 9). As metas e estratégias foram criadas,

porém os recursos existentes atualmente são insuficientes para suprir as demandas dos estados e municípios em realidades diversas, repletas de desafios.

O que podemos observar é que, uma vez mais, o PNE encaminha-se para uma reescrita, sem ter alcançado resultados plenamente satisfatórios, pois estamos chegando ao término do prazo do atual do PNE 2014-2024. Segundo dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no relatório de monitoramento das metas do PNE, até meados do último ano, 2020, apenas uma meta foi alcançada. Das 20 metas estabelecidas, apenas a meta 13, que dispõe sobre a “titulação de professores da educação superior”, foi atingida – desde 2015 com um percentual de 75% e aumentando para 81,3% em 2018. Isso demonstra que muito do insucesso no alcance das metas do PNE é em virtude do baixo índice de recursos financeiros destinados à educação no país, pois boa parte das metas estabelecidas necessita mais de recursos financeiros do que de outros recursos.

Dessa forma, as mudanças trazidas pelo texto do novo FUNDEB são de vital importância para a educação, pois trazem ao sistema educacional um novo cenário, levando-nos a crer que nos próximos anos teremos um novo PNE com resultados mais animadores e satisfatórios, que demonstrem uma melhoria na qualidade do ensino brasileiro.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e da outras providências. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 7 ago. 2014.

BRASIL. **Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020**: sumário executivo. Brasília: INEP, 2020.

FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola; SANTOS, Maria de Fátima Martins dos. A Meta 20 do PNE 2014-2024: compromissos e desafios para o contexto do financiamento educacional. **FINEDUCA: Revista de Financiamento da Educação**, v. 7, maio 2017. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/fineduca/article/view/68621>. Acesso em: 16 jul. 2021.

FRANÇA, M. Financiamento da educação: limites e avanços do Plano Nacional de Educação (2014-2024). **HOLOS**, v. 6, p. 188-198, 2016.